



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

EMPENHO 640/2024 - CONT/SECOF/GECOF/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA

CFMV 00.119.784/0001-71	Nota de empenho 992	Exercício 2024
Número: 992 Tipo: Global	Processo: 0110004.00000016/2024-55 Modalidade Contratada: Inexigibilidade de licitação	Emissão: 30/07/2024
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.064 - Seleção e Treinamento - PJ		
Favorecido Nome: SP Sistema Integrado de Licitações Públicas Ltda Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: (41) 99677-3321 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: 85.99-6-04		
CNPJ/CPF 28.787.023/0001-07	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 31.500,00 Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais		
Histórico: Valor empenhado à SP SP Sistema Integrado de Licitações Públicas Ltda, para participação de 7 participantes do CFMV na 8ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, a ser realizado presencialmente em Brasília-DF.		
Centros de Custos	Valor	Saldo
1.16.02.001.001 - Atividades Administrativas e Operacionais do Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP	31.500,00	31.500,00
	Total	31.500,00
Saldo Anterior 150.000,00	Valor do Empenho 31.500,00	Saldo Atual da Conta 118.500,00

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR, em 30/07/2024 15:48:40.
- Rita de Cassia de Sousa Ferreira, Empregado do CFMV - EPAMED - CONT/CFMV, em 30/07/2024 16:34:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 324252
Código de Autenticação: 743c920afd



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90023/2023

Última atualização 31/07/2024

Local: Brasília/DF Órgão: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA Unidade compradora: 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00119784000171-1-000012/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Capacitação/treinamento, mediante inscrição de 7 (sete) participantes na 8ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, a realizar-se nos dias 6 a 9 de agosto de 2024, em Brasília-DF, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 31.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Curso aperfeiçoamento / especialização profissional Curso aperfeiçoamento / especialização profissional Inscrição de participantes do CFMV na 8ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, promovido pela SILP - SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS	7	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Número do Documento de Formalização da Demanda: 22/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	18/07/2024 00:00	389185	MICHEL DE LIMA
Descrição sucinta do objeto			
SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO			

2. Justificativa de necessidade

1. Visa manter a equipe atualizada no que se refere a entrada de novas ferramentas e plataformas de trabalho.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	100.000,00	100.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR PINTO DE ANDRADE

ASSESSOR EXECUTIVO

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Considerando os §1º, §2º e, em especial, os §3º e §4º, do art. 1º da RESOLUÇÃO CFMV Nº 1049/2014, O CFMV publicará as propostas orçamentárias dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, anualmente, até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício anterior.	MICHEL DE LIMA	28/12/2023 13:36

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 5/2024 - CONTROLADORIA/CFMV/SISTEMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PROCESSO Nº: 0110004.00000016/2024-55)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

1.1. O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de 7 (sete) participantes do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) na 8ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, a ser realizada presencialmente em Brasília-DF.

1.2. Os participantes indicados constam na tabela abaixo:

NOME	SETOR
Fábio de Medeiros Marcon	Controladoria
Felipe Moreira Silva	Controladoria
Janaína Lobão Sampaio Calheiros	Controladoria
José Andreey Almeida Teles	Gerência Técnica
Leonardo Nápoli	Gerência Administrativa
Marcos Hebbert de Carvalho	Gerência de Planejamento
Montesquieu da Silva Vieira	Gerência Jurídica

1.3. Este evento representa o maior encontro das autarquias profissionais do país, promovendo a integração e o aprendizado contínuo da gestão pública das atividades de registro, fiscalização, regulação, orientação e julgamento ético.

1.4. O objetivo principal é proporcionar aos diretores, gestores e técnicos do CFMV uma oportunidade única de atualização e capacitação em temas relevantes e atuais para a boa governança dos Conselhos Profissionais, com foco especial na atividade fiscalizatória e na transparência.

Justificativa da Contratação

1.4.1. A justificativa para a inscrição dos participantes do CFMV na 8ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais está fundamentada em diversos aspectos essenciais para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo CFMV, uma vez que direcionado **exclusivamente** para Conselhos de Fiscalização Profissional, Conselhos de Fiscalização Profissional, tratando-se do maior evento da categoria.

1.4.2. Em primeiro lugar, a participação no evento permitirá aos representantes do CFMV acesso a um time de excelência composto por Ministros, Mestres e Professores reconhecidos nacionalmente, que disseminarão conhecimento específico e atualizado para as autarquias profissionais. Nesse sentido, destacamos a participação dos Ministros do Tribunal de Contas da União (TCU), Weder de Oliveira (Relator do Acórdão 1.925/2019, que tratou do FOC dos Conselhos Profissionais) e Vital do Rego (Acórdão 1.237/2022, Revisor da FOC), bem como Diretor de Fiscalização dos Conselhos Profissionais (Diconp) no TCU, Alberto Câmara.

1.4.3. Além disso, a Conferência abordará temas críticos atualmente discutidos no Tribunal de Contas da União, como a boa governança dos Conselhos Profissionais, trazendo novidades legislativas, atos e instruções normativas dos órgãos de controle, acórdãos e boas práticas compartilhadas, sendo realizadas oficinas específicas em diversos temas voltados **exclusivamente** para Conselhos de Fiscalização Profissional. Essa atualização é crucial para que o CFMV possa alinhar suas práticas às melhores normas e diretrizes vigentes, garantindo eficiência e conformidade

em suas atividades.

1.4.4. O evento também oferece uma plataforma para o networking e a troca de experiências entre os diversos Conselhos Profissionais, promovendo a integração e a cooperação entre as entidades. A presença dos representantes do CFMV permitirá a construção de parcerias estratégicas e o compartilhamento de soluções inovadoras para desafios comuns.

1.4.5. Por fim, a participação na Conferência está alinhada com os princípios da transparência e da capacitação contínua dos servidores públicos, reforçando o compromisso do CFMV com a excelência na prestação de serviços à sociedade e na fiscalização do exercício profissional da Medicina Veterinária.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022)

2.1. A presente necessidade está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) sob ID 24 – Identificador nº 389185-90023/2023, conforme consta do link <https://pncp.gov.br/app/pca/00119784000171/2024/1>, em atendimento ao §1º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso II da IN 58/2022)

Qualidade e Relevância do Evento

3.1. A Conferência deve ser reconhecida nacionalmente como um evento de alto nível, com a participação de Ministros, Mestres e Professores de renome. O evento deve oferecer palestras, oficinas e painéis com conteúdo didático e atualizado, abordando temas pertinentes à boa governança dos Conselhos Profissionais.

Alinhamento com a Missão e os Objetivos do CFMV

3.2. Os temas abordados na Conferência devem estar alinhados com as atividades de registro, fiscalização, regulação, orientação e julgamento ético, fundamentais para o CFMV. A Conferência deve focar na atividade fiscalizatória dos Conselhos Regionais e na supervisão pelos Federais, bem como no índice de transparência das autarquias profissionais.

Capacitação e Atualização dos Participantes

3.3. O evento deve proporcionar oportunidades de capacitação e atualização sobre novidades legislativas, atos e instruções normativas dos órgãos de controle, acórdãos e boas práticas compartilhadas. Deve haver a disponibilização de material didático para os participantes, garantindo que os conhecimentos adquiridos possam ser aplicados nas atividades do CFMV.

Infraestrutura e Logística

3.4. A Conferência deve ser realizada em local acessível e com infraestrutura adequada para acolher todos os participantes com conforto e segurança. A organização do evento deve prever suporte logístico eficiente, incluindo acomodação, transporte e alimentação para os participantes.

Sustentabilidade

3.5. A organização da Conferência deve adotar práticas sustentáveis, como a redução do uso de papel, a reciclagem de materiais e o uso eficiente de recursos. Devem ser incentivadas ações que promovam a inclusão social e a responsabilidade econômica, como a contratação de fornecedores locais e a oferta de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Habilitação Fiscal, Social e Jurídica e Requisitos Técnicos

3.6. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

3.7. Ainda, deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados; emitir certificado de participação no treinamento com a devida carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso V da IN

58/2022)

4.1. Estima-se a inscrição de 7 (sete) inscrições para 07 (sete) servidores do CFMV, visando a participação na 8ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, a ser realizada em Brasília-DF, nos dias 6 a 9 de agosto de 2024. A quantidade é justificada pela necessidade de assegurar que representantes do CFMV participem do evento, promovendo uma disseminação abrangente do conhecimento adquirido.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso III da IN 58/2022)

5.1. Considerando as necessidades levantadas pela Administração no que tange à contratação aqui em estudo, procedeu-se ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar.

5.2. Após análise detalhada das contratações realizadas por outros Conselhos de Fiscalização Profissional, foi identificado que há apenas uma solução viável para a participação na Conferência, visto que apenas uma empresa está promovendo o evento.

5.3. Assim, a única solução disponível é a contratação direta do pacote completo oferecido pela organizadora da Conferência.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

6.1. Com base no valor apresentado no *site* da organizadora da Conferência, estimam-se os valores a seguir para as inscrições:

Valor estimado da inscrição por participante: R\$ 4.990,00

Número de participantes: 7 (sete)

Custo total estimado para inscrições: 7 x R\$ 4.990,00 = R\$ 34.930,00

6.2. Não há previsão de custos com transporte, acomodação, alimentação e deslocamento em razão da Conferência ser realizada em Brasília-DF.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

7.1. Com base no levantamento de mercado e na análise das alternativas possíveis, foi identificado que há apenas uma solução viável para a inscrição de 7 (sete) participantes do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) na 8ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais.

7.2. A empresa SILP - SISTEMA INTEGRADO DE LICITACOES PUBLICAS - CNPJ 28.787.023/0001-07, responsável pela organização da 8ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, possui notória especialização na área de indicadores e normativos de práticas rotineiras dos conselhos profissionais. A empresa demonstra expertise e conhecimentos técnicos específicos na realização de conferências desse porte, conforme comprovado por seu histórico de eventos bem-sucedidos e reconhecimento no mercado.

7.3. A 8ª edição da Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais é um treinamento que possui características distintas que o diferenciam de outras conferências ou eventos similares. Sua temática central gira em torno das práticas ágeis aplicadas ao setor público, abordando casos de sucesso, desafios enfrentados e tendências emergentes. Portanto, é considerado singular, não havendo alternativas equivalentes que possam atender às necessidades de atualização e capacitação dos participantes do CFMV.

7.4. Considerando a experiência na realização de treinamentos e o conhecimento dos profissionais especialistas no tema ofertados pela SILP - SISTEMA INTEGRADO DE LICITACOES PUBLICAS, a contratação encontra fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Essa solução consiste na contratação direta do pacote completo oferecido pela empresa promotora da Conferência, uma vez que esta é a única entidade responsável pela organização do evento.

8. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)

8.1. Justifica-se o não parcelamento da contratação considerando que a Conferência ocorrerá em período único, a ser realizada na semana 6 a 9 de agosto de 2024.

8.2. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração

Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição em questão é de um único item, impossibilitando a fragmentação.

8.3. Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso X da IN 58/2022)

9.1. *Atualização Profissional:* Os palestrantes apresentarão material didático e atualizado, contendo novidades legislativas, atos e instruções normativas dos órgãos de controle, acórdãos e boas práticas compartilhadas.

9.2. *Ampliação de Conhecimentos:* A participação no evento proporcionará um ambiente propício para a aquisição de novos conhecimentos, permitindo que os funcionários explorem diferentes abordagens e técnicas durante os 4 dias, diversas palestras, oficinas, talkshows e painéis estarão à disposição para o participante vivenciar o ecossistema dos Conselhos Profissionais, desfrutando, também, dos bastidores da Conferência e das suas áreas de convivência.

9.3. *Networking e Intercâmbio de Experiências:* Os participantes terão a oportunidade de conectar-se com profissionais de destaque em sua área, estabelecer contatos estratégicos e impulsionar sua carreira ou negócio de maneira significativa.

9.4. Destaca-se que o evento será formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento visando a integração completa e o aprendizado contínuo da gestão pública das atividades de registro, fiscalização, regulação, orientação e julgamento ético.

9.5. O evento é destinado a agentes públicos em geral; gestores e empregados públicos dos Conselhos Profissionais para discutir e debater assuntos atinentes à gestão pública e aos resultados finalísticos almejados pelas entidades fiscalizadoras e regulamentadores do exercício profissional.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XI da IN 58/2022)

10.1. Não há providências a serem tomadas, uma vez que a Contratada terá total responsabilidade pelas instalações e infraestrutura do local de realização do treinamento

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022)

11.1. Da análise da contratação, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XII da IN 58/2022)

12.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

13.1. A contratação para a participação de sete representantes do CFMV na Conferência é tecnicamente, operacionalmente e orçamentariamente viável. Alinhada com a necessidade de atualização e aprimoramento do Conselho, a participação permitirá a absorção de conhecimentos atualizados e a troca de experiências com outros Conselhos, fortalecendo a governança e transparência.

13.2. Portanto, a contratação é justificável e adequada às necessidades do CFMV, garantindo o contínuo desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas funções e responsabilidades.

Brasília, 25 de julho de 2024.

Janaína Lobão Sampaio Calheiros
Controladora Substituta do CFMV
Mat. CFMV nº 0347

Felipe Moreira Silva
Assessor Administrativo
OAB/DF nº 79837 - Mat. CFMV nº 658

Fábio de Medeiros Marcon
Assessor da Presidência
CRMV/DF nº 6253 VP - Mat. CFMV nº 657

Documento assinado eletronicamente por:

- **Janaína Lobão Sampaio Calheiros, Empregado - EPEMED - CONTROLADORIA**, em 25/07/2024 14:48:56.
- **Felipe Moreira Silva, Assessor Administrativo - CMSUP - CONTROLADORIA**, em 25/07/2024 14:49:01.
- **Fabio de Medeiros Marcon, Assessor da Presidência do CFMV - CMSUP - CONTROLADORIA**, em 25/07/2024 14:49:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 322893
Código de Autenticação: ac9f7e82a7



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF,
CEP 71200-037



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2024 - CONTROLADORIA/CFMV/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO Nº: 0110004.00000016/2024-55)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de inscrição de 7 (sete) participantes na 8ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, a realizar-se nos dias 6 a 9 de agosto de 2024, em Brasília-DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição para participação na 8ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais	14729	Unitário	7	R\$ 4.590,00	R\$ 32.130,00

O valor unitário original, conforme consta do sítio oficial da pessoa jurídica promotora da Conferência (<https://conferencianacionaldosconselhos.com/>), é de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais). No entanto, para contratação acima de 05 (cinco) inscrições, o valor unitário fica em R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) sob ID 24 – Identificador nº 389185-90023/2023, conforme consta do link <https://pncp.gov.br/app/pca/00119784000171/2024/1>, em atendimento ao §1º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Sustentabilidade

4.2. A Contratada, naquilo que couber, deve adotar práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de equipamentos eficientes em termos de energia, o descarte adequado de resíduos e a adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Prestação do Serviço

5.1. A prestação do serviço deve ser iniciada após a assinatura do contrato, no entanto o evento ocorrerá no período de 6 a 9 de agosto de 2024.

Local do evento

5.2. Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, localizado em Brasília-DF.

Vigência do Contrato

5.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de Medição de Resultado (IMR)

7.1. Em virtude do tipo de contratação e o objeto a ser contratado não será adotado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), cabendo a Contratada as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor

do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II

do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.31. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

7.32. Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

7.33. Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CFMV ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, III, "f", da lei 14.133/2021, considerando que só há uma pessoa jurídica que promove a Conferência e está habilitada a conceder as inscrições.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.064-Seleção e Treinamento – PJ

Centro de Custo: 1.16.02.001.001 - Atividades Administrativas e Operacionais do Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP

Brasília, 24 de julho de 2024.

Janaína Lobão Sampaio Calheiros
Controladora Substituta do CFMV
Mat. CFMV nº 0347

Felipe Moreira Silva
Assessor Administrativo
OAB/DF nº 79837 - Mat. CFMV nº 658

Fábio de Medeiros Marcon
Assessor da Presidência
CRMV/DF nº 6253 VP - Mat. CFMV nº 657

Documento assinado eletronicamente por:

- **Janaína Lobão Sampaio Calheiros, Empregado - EPEMED - CONTROLADORIA**, em 24/07/2024 11:16:53.
- **Felipe Moreira Silva, Assessor Administrativo - CMSUP - CONTROLADORIA**, em 24/07/2024 11:17:18.
- **Fabio de Medeiros Marcon, Assessor da Presidência do CFMV - CMSUP - CONTROLADORIA**, em 24/07/2024 11:41:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 322184

Código de Autenticação: 401497e1d8



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF,
CEP 71200-037

BRASÍLIA
**06 A 09 DE
AGOSTO**

PROPOSTA
CFMV- Conselho Federal de
Medicina Veterinária.



Vem aí!

OS EIXOS CENTRAIS DE 2024: A SUPERVISÃO DOS CONSELHOS FEDERAIS SOBRE A ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA DOS REGIONAIS E O ALCANCE DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA.

EMENTA

Conselhos Profissionais. Atividade Fiscalizatória e Supervisão pelos Conselhos Federais. Índice de Transparência. Dados Abertos. 14 dimensões das informações públicas. Prestação de Contas. Gestão de Riscos. Relevância Social. Governança Pública. Integridade. Responsabilidade da Alta Administração. Macroprocesso de Aquisições. Dívida ativa. Lei Geral de Proteção de Dados. Orçamento e Planejamento. Controle interno e externo.

A CONFERÊNCIA: SOBRE O EVENTO

Em seu oitavo ano, a Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais reunirá, presencialmente, em Brasília, todos os sistemas de profissões regulamentadas, representados por seus diretores, gestores e técnicos multidisciplinares.

O MAIOR encontro das autarquias profissionais do país visa a integração completa e o aprendizado contínuo da gestão pública das atividades de registro, fiscalização, regulação, orientação e julgamento ético.

Ministros, Mestres e Professores reconhecidos nacionalmente foram selecionados para formar um time de excelência e disseminar o conhecimento específico para essas organizações públicas.

Com foco na atividade fiscalizatória dos Conselhos Regionais e respectiva supervisão pelos Federais, bem como no alcance o índice de transparência pelas autarquias profissionais, a 8ª Edição da Conferência abordará os temas atualmente discutidos no Tribunal de Contas da União para a boa governança dos Conselhos. Além do treinamento para a gestão nas aquisições, abordaremos temas sobre direitos e deveres dos mandatários, alocação de recursos em atividades finalísticas, processos de aquisições, auditoria, gestão de pessoal, gestão de riscos, proteção de dados pessoais, dívida ativa tributária e não tributária, dentre outros.

Os palestrantes apresentarão material didático e atualizado, contendo novidades legislativas, atos e instruções normativas dos órgãos de controle, acórdãos e boas práticas compartilhadas.

Durante os 4 dias, diversas palestras, oficinas, encontro e painéis estarão à disposição para o participante vivenciar o ecossistema dos Conselhos Profissionais, desfrutando, também, dos bastidores da Conferência e das suas áreas de convivência.

DIA 06

CRONOGRAMA

16H - 18H:



CREENCIAMENTO

18H ÀS 18H15:



SOLENIDADE DE ABERTURA

18H15 - 19H15:
PALESTRA 01



Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas/ Panorama crítico

Palestrante: Weder de Oliveira - Ministro TCU

19H15 - 19H30:



APRESENTAÇÃO

19H30 - 20H30:



Prêmio Nacional dos Conselhos Profissionais.
Prêmio

20H30:

CONFRATERNIZAÇÃO DE BOAS-VINDAS



SILP EVENTOS E
TREINAMENTOS

8H30 – 09H45:
PAINEL 01

Uso de Inteligência Artificial Generativa na Administração Pública.

Palestrante: **Erick Muzart**

09H45 – 10H:



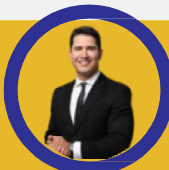
APRESENTAÇÃO

10H – 10H30:

INTERVALO COFFEE BREAK

10H30 – 11H30:
PALESTRA 02

A Fiscalização Efetiva e Pedagógica a Serviço da Sociedade

Palestrante: **Antonio Anastasia - Ministro TCU**11H30 – 12H:
PAINEL 02

Segurança em Tempos de IA: A Inovação Merece um Porto Seguro nos Conselhos Profissionais

Palestrante: **Antonio Netto**

12H00 – 13H30:

INTERVALO ALMOÇO

13H30 – 14H15:
PALESTRA 03

Como Estruturar Minimamente uma Unidade de Auditoria Interna.

Palestrante: **Ronald da Silva Balbe**

14H15 – 14H30:



APRESENTAÇÃO

14H30 ÀS 17H30: OFICINAS | COM INTERVALO COFFEE BREAK ÀS 15H30

OFICINA 1

Dominando o ChatGPT: Tire o máximo de proveito da Inteligência Artificial sem ser de TI. **(aluno deve levar o notebook)*
Palestrante: **Erick Muzart**

OFICINA 2

Boas Práticas Relacionadas a Fiscalização de Contratos.
Palestrante: **Flaviana Paim**

OFICINA 3

Os Desafios dos Conselhos na Atividade Fiscalizatória
Palestrante: **Lucimara Coimbra**

OFICINA 4

**NLLC** – O Momento da Inovação nas Contratações Públicas.
Palestrante: **Thiago Zagatto**

17H30:

ENCERRAMENTO DO DIA

SILP EVENTOS E
TREINAMENTOS

08H30 – 10H:
PAINEL 02



O Mapeamento do Risco do Profissional como Subsídio do Planejamento Fiscalizatório.

Palestrante: **Alberto Câmara**

10H – 10H30:

INTERVALO COFFEE BREAK

10H30 – 10H45:



APRESENTAÇÃO

10H45 – 12H:
PAINEL 03



Compliance e Economia Comportamental: Impacto na Tomada de Decisões de Gestores Públicos.

Palestrante: **Lucas de Souza Dias**

12H00 – 13H30:

INTERVALO ALMOÇO

13H30 – 14H30:
PALESTRA 04



Autonomia de Regulamentação da Lei Nº 14.133/2021 Pelos Conselhos Profissionais: Possibilidades e Boas Práticas.

Palestrante: **Victor Amorim**

14H30 ÀS 17H30: OFICINAS | COM INTERVALO COFFEE BREAK ÀS 15H30

OFICINA 1



Construção do Projeto de Gestão de Riscos no Âmbito do Conselho.

Palestrante: **Lucas de Souza Dias**

OFICINA 2



Cobrança de Inadimplentes: Impactos e Estratégias à Luz da Resolução CNJ nº 547/2024

Palestrante: **Lívia Bolognesi**

OFICINA 3



Possibilidades Alternativas de Sanção no Processo Ético Disciplinar

Palestrante: **Juliana Porcaro**

OFICINA 4



As contratações eletrônicas no âmbito dos conselhos profissionais.

Palestrante: **Saulo David**

17H30:

ENCERRAMENTO DO DIA



08H30 – 09H:
APRESENTAÇÃO



Proteção e Segurança Cibernética como Serviço SOC/MDR: O caso do Ataque ao ambiente da OAB Nacional

Palestrante: **Eduardo Louback**

09H ÀS 12H: OFICINAS | COM INTERVALO COFFEE BREAK ÀS 10H

OFICINA 1



Em busca de uma Reputação positiva: a relação entre imagem, identidade e reputação nos Conselhos de Fiscalização Profissional

Palestrante: **Bianca Dreyer**

OFICINA 2



Capacitação para Alta Administração e Gestores dos Conselhos Profissionais: Organização, Competências e Responsabilidades

Palestrante: **Paulo Porto e Lívia Bolognesi**

OFICINA 3



O SRP da Lei 14.133/21 Aplicado às Contratações dos Conselhos Profissionais

Palestrante: **Evaldo Ramos**

OFICINA 4



Análise Interna do Impacto Regulatório

Palestrante: **Fernando Dorna**

12H00 – 13H30:

INTERVALO ALMOÇO

13H30 – 14H30:
PALESTRA 05



Aspectos Relacionados à Prescrição, Execução Fiscal e Cobranças Extrajudiciais

Palestrante: **Lauro Augusto Pinheiro**

14H30 – 15H30:
PALESTRA 06



Governança Para os Novos Tempos: Superando os Desafios dos CFPS

Palestrante: **Jetro Coutinho**

15H30 – 16H15:
PALESTRA 07



A Experiência dos Dados Abertos no Sistema de Fiscalização Profissional da Contabilidade

Palestrante: **Elys Tevania**

16H15 – 17H15:
PALESTRA FINAL



Àcordão 1237, revisor da FOC, para falar sobre Critérios e Regras das Verbas Indenizatórias Pagas pelos Conselhos Profissionais

Palestrante: **Vital do Rêgo - Ministro TCU**

17H15 - 17H30:

CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO | COFFEE BREAK

PRÊMIO NACIONAL DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS AS MELHORES PRÁTICAS APLICÁVEIS



🏆 21 PRÊMIOS 🏆

10 CATEGORIAS PARA CONSELHOS FEDERAIS

1. Relatório de Gestão, exercício 2023;
2. Plano de Integridade e Gestão de Riscos (compliance);
3. Portal da Transparência e Dados Abertos;
4. Projetos inovadores de transformação digital;
5. Campanha institucional com foco no cidadão-usuário do serviço;
6. Supervisão Fiscalizatória e seus resultados;
7. Aderência à nova lei de licitações:
 - Fase de Planejamento (ETP, TR e Edital)
 - Fiscalização e Gestão de Contratos (regulamentação e ações concretas)
8. Proteção de Dados – ações institucionais;
9. Cooperação Técnica e Parceria institucional;
10. Ações de impacto regulatório na profissão.

10 CATEGORIAS PARA CONSELHOS REGIONAIS

1. Relatório de Gestão, exercício 2023;
2. Plano de Integridade e Gestão de Riscos (compliance);
3. Portal da Transparência e Dados Abertos;
4. Projetos inovadores de transformação digital;
5. Campanha institucional com foco no cidadão-usuário do serviço;
6. Ação Fiscalizatória e seus resultados;
7. Aderência à nova lei de licitações:
 - Fase de Planejamento (ETP, TR e Edital)
 - Fiscalização e Gestão de Contratos (regulamentação e ações concretas)
8. Proteção de Dados – ações institucionais;
9. Cooperação Técnica e Parceria institucional;
10. Ações exitosas na cobrança de inadimplentes.



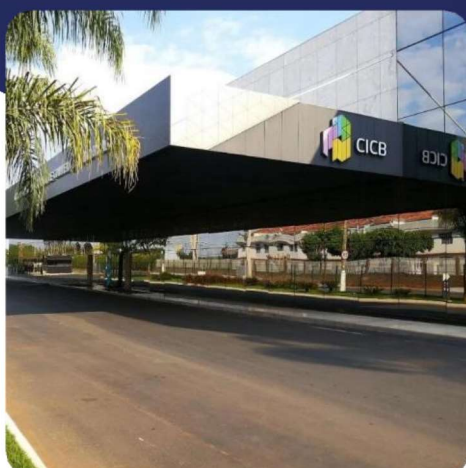
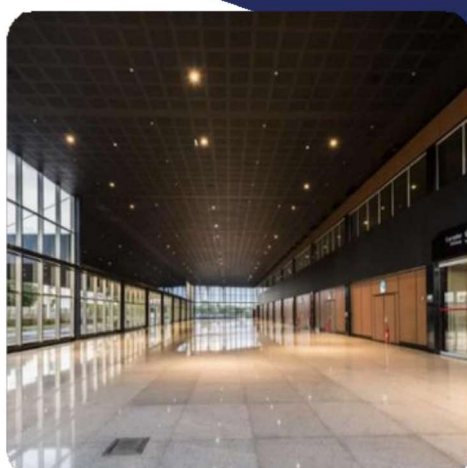
CATEGORIA ESPECIAL

UNICIDADE DO SISTEMA PROFISSIONAL

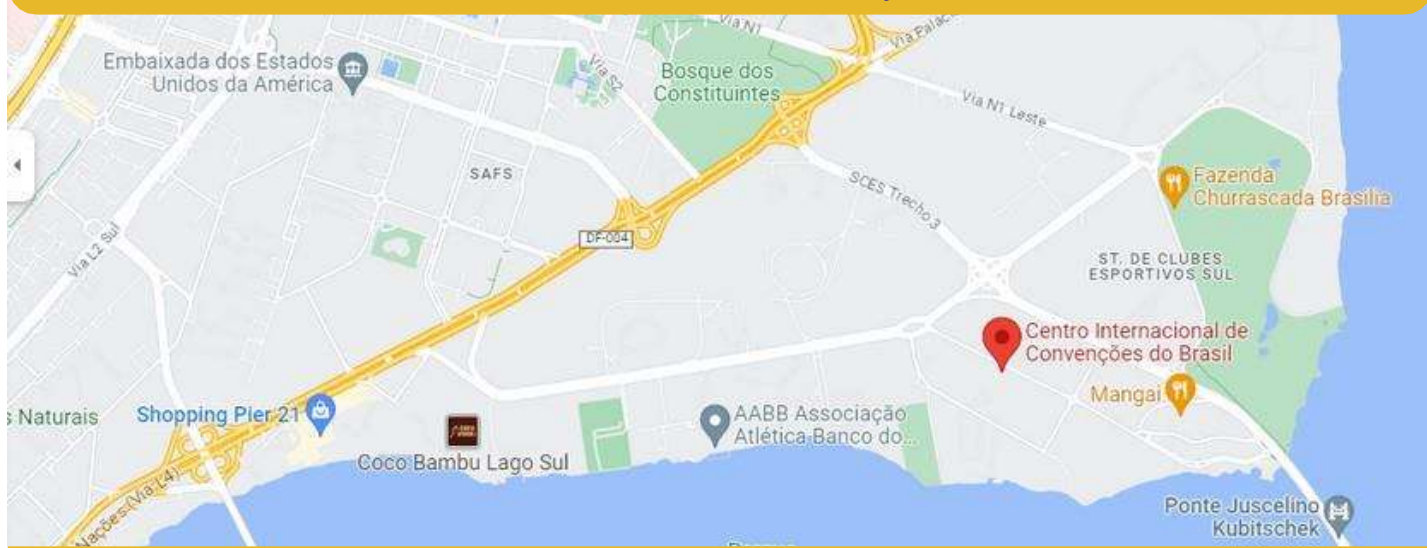
*Serão avaliadas ações de padronização da regulamentação das atividades fina, especialmente Fiscalização e Sanções.

*Essa categoria deverá ser inscrita pelo Conselho Federal, representando todo o Sistema.

LOCAL DO EVENTO



CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL



ENDEREÇO

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50
Asa Sul, Brasília -
70200-002



INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

- 28 horas de estudo dirigido, contemplando:
- Solenidade de Abertura;
- Prêmios “Melhores Práticas Aplicáveis aos Conselhos Profissionais”;
- 01 Coquetel;
- 03 Almoços;
- 06 Coffee-Break;
- Palestras proferidas por Ministros do Tribunal de Contas da União;
- Palestras proferidas por Técnicos de Controle Externo;
- Encontro com Palestrantes Renomados;
- Oficinas práticas;
- Painéis, Diálogo Aberto e Debates;
- Networking;
- Celebração de Encerramento;
- Certificado Digital para alunos, Palestrantes;
- Sorteios, brindes;
- E muito mais.

INVESTIMENTO

Valor da Inscrição R\$ 4.990,00

07 PARTICIPANTES	R\$34.930,00
DESCONTO	R\$ 3.400,00
VALOR DO INVESTIMENTO	R\$31.500,00

Vagas promocionais para inscrições realizadas até 31/07/2024

O pagamento ou preenchimento de empenho da inscrição deverá ser efetuado em nome da SP – Sistema Integrado de Licitações Públicas Ltda. CNPJ: 28.787.023/0001-07.



FORMA DE PAGAMENTO



Pix: 28.787.023/0001-07



Agência: 1458-3
C/C: 29.704-6



Agência: 1236
C/C: 000130012694



Boleto

Agora você pode parcelar sua inscrição via boleto e garantir sua participação nesse evento imperdível

Gerente comercial:

SAULO DANTAS

E-mail:

GERENCIACOMERCIAL@SILP.COM.BR

Telefone:

 **(41) 99151-5593**



**SILP EVENTOS E
TREINAMENTOS**

REALIZAÇÃO:



**SILP EVENTOS E
TREINAMENTOS**

NOSSOS PARCEIROS:



TOTVS



implanta
INFORMÁTICA



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0



halcyon



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

PARA:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV

No exercício da competência conferida pelo conforme Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021 , declaramos para os devidos fins de direito, que conforme informação prestada que o Evento: **"08^ª Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais"** que acontecerá nos dias 06,07,08 e 09 de Agosto de 2024 em modalidade presencial em Brasília - DF, será organizado e tem suas inscrições feitas exclusivamente pela **Empresa Silp – Sistema Integrado de Licitações Públicas Eireli-Me**, Escrita sobre o **CNPJ: 28.787.023/0001-07**, com sede na Rua: Senador Salgado Filho, nº 1385, 1º Andar – Guabirota – Curitiba - PR. Por ser verdade, firmamos o presente que tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Curitiba - PR, 24 de julho de 2024.

A handwritten signature in black ink, reading 'Paulan Nantas', is written over a horizontal line.

Diretora da SILP Treinamentos